



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20180061

ORIGEM.....: PREGÃO N° 030/2017-000020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES

OBJETO.....: Infra-estrutura Rural - Aquisição de materiais de construção e manutenção de bens e imóveis.

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.308,70 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oito reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.123, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 55.308,70

VIGÊNCIA.....: 30 de Janeiro de 2018 a 11 de Maio de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Janeiro de 2018

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:7285F5A8**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 507/2018****NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:Art. 1º. Fica nomeado o servidor, **EDSON MARINHO DOS SANTOS**, para exercer a função de Assessor Setorial (II) Afeto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º deste Decreto, para desempenhar suas atividades relacionadas ao cargo na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural e seus Departamentos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:656DAEEE**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 509/2018****NOMEIA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:Art. 1º. Fica nomeado o servidor, **ELDICIO ALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Diretor de Segurança e Vigilância Patrimonial.

Art. 2º. Designar o servidor referenciado no artigo 1º deste Decreto, para desempenhar suas atividades relacionadas ao cargo de Diretor de Segurança e Vigilância Patrimonial na Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento e seus Departamentos.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º. Encaminhe-se ao Departamento de Pessoal para as providências de praxe.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:C0A3B36F**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º.....:** 20180004**ORIGEM.....:** PREGÃO N.º 030/2017-000020**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**CONTRATADA(O).....:** M. S. DA COSTA NERES**OBJETO.....:** OBRAS E URBANISMO - Aquisição de Materiais de construção para manutenção de Prédios Públicos.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.741,73 (dezesete mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.117, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.741,73**VIGÊNCIA.....:** 05 de Janeiro de 2018 a 11 de Maio de 2018**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Janeiro de 2018**Publicado por:**

Westley Soares da Silva

Código Identificador:1010DFEB**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N.º.....:** 20180061**ORIGEM.....:** PREGÃO N.º 030/2017-000020**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**CONTRATADA(O).....:** M. S. DA COSTA NERES**OBJETO.....:** Infra-estrutura Rural - Aquisição de materiais de construção e manutenção de bens e imóveis.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 60.921,30 (sessenta mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 2.123, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 55.308,70**VIGÊNCIA.....:** 30 de Janeiro de 2018 a 11 de Maio de 2018**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Janeiro de 2018



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [Neias Pereira de Sousa](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicilio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
-
-

Nº da Licitação: 030/2017

Nº do Processo Adm.: 000020

Data de Abertura: 10/05/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



026385326694630010020182000028059616180130050008

Tipo Documento	Contrato
Número	20180061
Início da Vigência	30/01/2018
Fim da Vigência	11/05/2018
Participante	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 60.921,30
Parecer Controle Interno	Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_160218_105631.pdf
Arquivo	CONTRATO_20180061_160218_105631.pdf
Data de Criação	16/02/2018 10:56

Última Atualização 16/02/2018 10:57

Lotes Contrato
conjunto de itens

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



CONTRATO Nº 20180061

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA RIO MARIA, 660, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.144.176/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, Secretário Mul. de Esporte e Lazer, portador do CPF nº 961.468.292-53, residente na AV 08 Nº 768, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Infra-estrutura Rural - Aquisição de materiais de construção e manutenção de bens e imóveis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001905	CABO PARA SOLO 2X CH - Marca.: Atlas	UNIDADE	6,00	7,300	43,80
001948	PREÇO COM CABEÇA 19 X 26 - Marca.: Gerdau	QUILLO	20,00	9,500	190,00
001968	CAL SACO 5 KG - Marca.: Fitorcal	UNIDADE	60,00	8,450	507,00
001967	CIMENTO SAO OGM 50 KG - Marca.: Pety	UNIDADE	1.900,00	26,000	49.100,00
001960	FIXADOR P/ CAL - Marca.: Juntalider	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
002901	TIJOLO DE BARRO 6 FUROS - Marca.: Cerâmica Cidade 9/19	UNIDADE	900,00	0,380	304,00
002008	SERRA MANUAL - Marca.: Lenox	UNIDADE	3,00	4,000	12,00
002018	BARRA TRIANGULAR GRANDE 825/2 - Marca.: Atlas	UNIDADE	10,00	6,000	60,00
002033	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4,2 C/15 MF - Marca.: Sinobras	BARRA	140,00	7,900	1.092,00
002027	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 C/15 MF - Marca.: Sinobras	UNIDADE	120,00	26,000	3.120,00
009007	LIMA CHATA P/ ENGASTO 89 - Marca.: HF	UNIDADE	1,00	14,500	14,50
009092	PERNEIRA AÇO 55 ARRIA - Marca.: Würth	UNIDADE	3,00	21,000	63,00
039675	ARAME SECOSIDO Nº12 - Marca.: Sinobras	QUILLO	92,00	8,400	772,80
039690	TRENA IRMÃO SMT X 19004 - Marca.: Irwin	UNIDADE	5,00	18,000	90,00
039701	LONA CARRETEIRO 1X3 - Marca.: Hill	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
039718	GRANPO P/ TRAVAMENTO 1/2X36 CH GALVONIZADO - Marca.: Marcus	UNIDADE	2,00	15,900	31,80
039722	PREÇO C/ CABEÇA 26 X 72 - Marca.: Belgo	QUILLO	60,00	9,000	540,00
040018	BARRA DE FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5/16 - Marca.: Sinobras	BARRA	120,00	25,000	3.000,00
040383	LUVAS P/ SERVIÇOS PESADOS - Marca.: Epinet	PAR	20,00	10,200	204,00
040446	BOTÁ DE BORRACHA - Marca.: Brascol	PAR	30,00	95,000	2.850,00
				VALOR GLOBAL R\$	60.921,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 60.921,30 (sessenta mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Janeiro de 2018 extinguindo-se em 11 de Maio de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.123, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 55.308,70 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SILVONEY MENDES DE ABREU, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo,

RIO MARIA - PA, 30 de Janeiro de 2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



FRANCISCO
PAULO BARROS
DIAS:69146829253

Assinado de forma digital por
FRANCISCO PAULO BARROS
DIAS:69146829253
Data: 2018.02.16 19:42:28
-0200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

M S DA COSTA
NERES
ME:0840325400
0162

Assinado de forma digital por
M S DA COSTA NERES
ME:0840325400
Data: 2018.02.16
19:29:06 -0200

M. S. DA COSTA NERES
CNPJ 08.403.254/0001-62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180088

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017-000020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES

OBJETO.....: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.874,26 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 14.874,26

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2018 a 11 de Maio de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2018.

Partes: Município de Rio Maria, Estado do Pará e Andreia Vicente de Matos

Objetos: Prestação de Serviços de Professor Nível Superior.

Justificativa: Necessidade atender a demanda de vaga para o cargo de Professor em razão do déficit para atender toda demanda no quadro efetivo do Município

Vigência: 05/02/2018 a 15/12/2018

Valor: Hora/Aulas

Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2.060 – 3.1.90.04.00

Fonte de Recurso: FUNDEB

Foro: Comarca de Rio Maria, Estado do Pará

Data da Assinatura: 05/02/2018

FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA

Ordenador Responsável:

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:E4A26179

**GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATO N.º 017/2018**

Numero do Contrato: 017/2018

Partes: Município de Rio Maria, Estado do Pará e Célia Oliveira da Silva

Objetos: Prestação de Serviços de Professor Nível Superior.

Justificativa: Necessidade atender a demanda de vaga para o cargo de Professor em razão do déficit para atender toda demanda no quadro efetivo do Município

Vigência: 05/02/2018 a 15/12/2018

Valor: Hora/Aulas

Dotação Orçamentária: 12 361 0004 2.060 – 3.1.90.04.00

Fonte de Recurso: FUNDEB

Foro: Comarca de Rio Maria, Estado do Pará

Data da Assinatura: 05/02/2018

Ordenador Responsável: FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA

Publicado por:

Joas Ferreira Batista

Código Identificador:31A03B43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º.....: 20180087

ORIGEM.....: PREGÃO N.º 067/2017-000048

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: C.M.S. LEAL - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2018 a 05 de Outubro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2018

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:CBC71AD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017031901

O Município de RIO MARIA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78, com sede na AVENIDA RIO MARIA, representado por FRANCISCO PAULO BARROS DIAS, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 01.359.435/0001-90, com sede na AVENIDA RIO MARIA N.º 122, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, representada por FABIO AGUIAR DIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12 de Julho de 2018, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

RIO MARIA - PA, 28 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

CNPJ(MF) 04.144.176/0001-78

Contratante

PEÇAS E BATERIAS BRASIL LTDA - ME

CNPJ 01.359.435/0001-90

Contratado(a)

Publicado por:

Wesley Soares da Silva

Código Identificador:28D869F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º.....: 20180088

ORIGEM.....: PREGÃO N.º 030/2017-000020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES

OBJETO.....: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.874,26 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 14.874,26

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2018 a 11 de Maio de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2018



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [Neias Pereira de Sousa](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicílio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 030/2017

Nº do Processo Adm.: 000020

Data de Abertura: 10/05/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Ver Licitação Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



003332515703630050020183000028099612180216070003

Tipo Documento	Contrato
Número	20180088
Início da Vigência	16/02/2018
Fim da Vigência	11/05/2018
Participante	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 14.874,26
Parecer Controle Interno	Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_190218_094202.pdf
Arquivo	CONTRATO_20180088_MS_DA_COSTA_190218_094202.pdf
Data de Criação	19/02/2018 09:42
Última Atualização	19/02/2018 09:42

Lotes Contrato

conjunto de itens

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the [Terms of Use](#).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20180088

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rio Maria, 241, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.266.416/0001-11, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 762.265.222-91, residente na AVENIDA 8, 120, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001888	ADAPTADOR 27 FLANGE 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	6,00	6,900	41,40
001882	ADAPTADOR BOLA/VEL CURTO 22 MM - Marca: Krone	UNIDADE	7,00	0,300	2,10
001884	ADESIVO PLÁSTICO BINAÇA 75C - Marca: Binaçola	UNIDADE	2,00	5,900	11,80
001886	BUCHA RED BOLA/VEL 107 X 50 - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	5,400	21,60
001887	BUCHA RED BOLA/VEL CURTA 25 X 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	7,00	0,550	3,85
001888	BUCHA RED 10/10 PVC - Marca: Krone	UNIDADE	6,00	1,300	7,80
001889	CRIXA 3/16" Nº 21 - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	6,900	13,80
001900	CANELA DE RESERVA BRANCA COM ENGRATE - Marca: Aetna	UNIDADE	4,00	28,900	115,60
001901	ENGRATE BARRACA 6/ VASO - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	3,000	6,00
001903	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SMITZBID - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	3,300	9,90
001904	PISTÃO BAMPONADO UNIVERSAL - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	2,800	11,20
001909	CABO PARA BOLA 23 CM - Marca: Atlas	UNIDADE	4,00	7,700	30,80
001914	LONA ESSOITO 40 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	0,600	1,20
001915	LONA ESSOITO 50MM - Marca: Krone	UNIDADE	6,00	2,600	15,60
001916	LONA 18 25 MM X 3/4 - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	1,200	2,40
001917	LONA BOLA/VEL 1/2 - Marca: Krone	UNIDADE	3,00	0,800	2,40
001918	LONA BOLA/VEL 250 10 MM - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	0,340	1,36
001919	LONA BOLA/VEL 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	4,00	0,750	3,00
001920	LONA BOLA/VEL 25 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
001921	TE ESSOITO 100 X 100 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	4,900	9,80
001922	TE ESSOITO 50 X 50 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	0,700	1,40
001923	TE BOLA/VEL 20 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	0,800	1,60
001924	TE BOLA/VEL 25 MM - Marca: Krone	UNIDADE	2,00	0,750	1,50
001926	TORNHEIRA PLÁSTICA DE 1/2 - Marca: Hesp	UNIDADE	6,00	2,800	16,80
001928	TORNHEIRA PLÁSTICA P/ INVENTARIO - Marca: Aetna	UNIDADE	6,00	11,700	69,60
001929	TUBO ESSOITO 100 MM - Marca: Pua Brasil	UNIDADE	6,00	48,000	288,00
001930	TUBO ESSOITO 50 MM - Marca: Pua Brasil	UNIDADE	6,00	29,000	174,00
001931	TUBO BOLA/VEL 20 MM - Marca: Pua Brasil	UNIDADE	2,00	10,200	20,40
001932	TUBO BOLA/VEL 25 MM - Marca: Pua Pua	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
001933	PERNOÇO CHATO X/ PORTA CARRÃO - Marca: Sliwens	UNIDADE	2,00	8,700	17,40
001940	BARRACÃO 2 - Marca: Hebel	UNIDADE	4,00	5,200	20,80
001941	PAISIA DE AÇO - Marca: Atlas	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
001954	LIXA 7 M BRASA 220 - Marca: Norton	UNIDADE	10,00	0,800	8,00
001955	LIXA 7 M BRASA 50 - Marca: Norton	UNIDADE	20,00	0,370	7,40
001956	LIXA FENDA 2M 80/100 - Marca: 3M	UNIDADE	10,00	0,760	7,60
001974	FITA CREPE 50 MM 3M LARGA - Marca: 3M	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
	Fita adesiva, transparente, fabricada em poliuretano, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 10 mm x 3 m. Embalagem unidades separadas com material anti-umidade, contendo a marca do fabricante.				
001975	FITA TAMPÃO 50 MM X 30 MT - Marca: Aetna	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
001976	FITA LACRANTE 20MM - Marca: Aetna	UNIDADE	20,00	3,100	62,00
001977	FITA VED. BUCHA 18 MM X 10 MM - Marca: Guol	UNIDADE	4,00	2,500	10,00
001986	FIXADOR P/ CDS - Marca: Juntalizer	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
001996	VASO SANITARIO BRANCO - Marca: Santa Clara	UNIDADE	2,00	129,000	258,00
002000	VED. CILINDRO 180 ORO - Marca: Binaçola	UNIDADE	10,00	16,900	169,00
002001	PISTÃO EM BARRA 6 FURAS - Marca: Cavemlos	UNIDADE	3.200,00	0,380	1.216,00
	CIDADA 3/16"				
002004	ENGRATE 98 40 CM CERRADO - Marca: Martins	UNIDADE	2,00	10,500	21,00
002012	BINCEL 1.8 375/4 - Marca: Atlas	UNIDADE	3,00	3,700	11,10
002013	BINCEL 2 375/4 - Marca: Atlas	UNIDADE	4,00	2,700	10,80



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



002014	FECHADURA STAR 503/03 - Marca.: Star	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
002015	BRINCA ESTIMULAR GRAMPE 85572 - Marca.: Atlas	UNIDADE	4,00	6,000	24,00
002021	TUBO DESPEJAD 1.2 - Marca.: Kéola	UNIDADE	4,00	33,000	132,00
002039	TOMBEIRA PLÁSTICA DE 3/4 - Marca.: Neço	UNIDADE	12,00	8,000	96,00
009019	TOMADA C2 2MS. 4 X 2.2 POL. + TERRA - Marca.: Walma	UNIDADE	10,00	7,700	77,00
009109	CAL PARA PINTURA PÁQUETE CONTENDO 6 KG - Marca.: FU	PÁQUETE	30,00	6,500	195,00
014195	FIO CABO FLEX 100W PRETO - Marca.: Hambel	METRO	60,00	5,100	306,00
014196	FIO CABO FLEX 100W VERDE - Marca.: Hambel	METRO	50,00	5,100	255,00
014199	FIO CABO FLEX 100W AZUL - Marca.: Hambel	METRO	50,00	5,100	255,00
014198	LAMPADA FIOSE, TUBULAR 30W T12 PL - Marca.: Espalun	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
014201	LAMPADA FIOSE TUBULAR 40W T12 PL - Marca.: Espalun	UNIDADE	30,00	6,500	195,00
014249	TELETRABALHO COM 03 ENTRADAS - Marca.: Walma	UNIDADE	10,00	5,360	53,60
018011	CONCRETO CIMENTO/PORT 3000 - Marca.: Fcty	SACO	100,00	26,000	2.600,00
018014	TOMBEIRA EM NEVAL PARA PIA E TORQUE - Marca.: Ioo He	UNIDADE	2,00	27,000	54,00
019472	torçãõ metal para pia e tanque em material de primeira qualidade:				
019472	BOLAS DE LÃ DE 23CM Ø/ CABO - Marca.: Alisa	UNIDADE	2,00	18,000	36,00
019481	REGISTRO SUPERIOR SOLDÁVEL 25M - Marca.: Kroma	UNIDADE	1,00	7,990	7,99
034822	FORÇA EM MEXEIRA - Marca.: Diverso	UNIDADE	4,00	228,000	912,00
034823	TELHA TIPO PLAN. - Marca.: Cerâmica	UNIDADE	600,00	0,700	420,00
034840	VITA SERRAIA 700 X 2000. - Marca.: Adoro	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
034849	CORVA PVC CUMPRITE 180 X 3/4 SR SE - Marca.: Be Tubes	UNIDADE	10,00	2,120	21,20
034899	LAMPADA FLUORESCENTE 25 X 120 - Marca.: Espalun	UNIDADE	10,00	18,400	184,00
034900	LAMPADA FLUORESCENTE 20 X 120 - Marca.: Espalun	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
034902	LAVATORIO D/ COLUNA - Marca.: St Clara	UNIDADE	2,00	136,800	273,60
034921	PLAFON - COM BRANCA - Marca.: Walma	UNIDADE	20,00	5,950	119,00
034924	FORÇA LIGA EM MEXEIRA 20X1.0 - Marca.: Jb Fasa	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
034929	FILHO 9/ RESEDURO - Marca.: H. Supremo	UNIDADE	2,00	93,000	186,00
041027	TRUSSER EDUCAYE 2000 LT - Marca.: Educatec	LATA	4,00	27,800	111,20
041024	TINTA BRANCO VITIL 18 LT - Marca.: Braxellon	LATA	20,00	112,000	2.240,00
041025	TINTA BRANCO SEMI BRILHO 18 LT - Marca.: Braxellon	LATA	2,00	232,000	464,00
041031	ART. FERRETOES MUNDIAL PRIME - Marca.: N. Swiss	FRASCO	2,00	11,900	23,80
				VALOR GLOBAL R\$	14.874,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 14.874,26 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Fevereiro de 2018 extinguindo-se em 11 de Maio de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.048, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 14.874,26.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%,

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada



posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO WESLEY BATISTA MOREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 16 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO WESLEY
BATISTA
MOREIRA/1822652291

Instituto de Tecnologia da Informação
Rua Pará, 423 - 1º andar - CEP: 01042-900
São Paulo - SP
Telefone: (11) 3091-1000

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 18.266.416/0001-11
CONTRATANTE

M S DA COSTA
NERES
ME:08403254000162

Instituto de Tecnologia da Informação
Rua Pará, 423 - 1º andar - CEP: 01042-900
São Paulo - SP
Telefone: (11) 3091-1000

M. S. DA COSTA NERES
CNPJ 08.403.254/0001-62
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO
BARROS
DAS:09146829293

Instituto de Tecnologia da Informação
Rua Pará, 423 - 1º andar - CEP: 01042-900
São Paulo - SP
Telefone: (11) 3091-1000

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20180089

ORIGEM.....: PREGÃO N° 030/2017-000020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES

OBJETO.....: SAÚDE - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.298,41 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 4.014, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.298,41

VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2018 a 11 de Maio de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:1331AB9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180089
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2017-000020
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: M. S. DA COSTA NERES
OBJETO.....: SAÚDE - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 22.298,41 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 4.014, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.298,41
VIGÊNCIA.....: 16 de Fevereiro de 2018 a 11 de Maio de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:CA8BF707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180085
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 071/2017-000051
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: GERALDINO CAMPOS DA SILVA - ME
OBJETO.....: SAÚDE - Aquisição de serviços mecânicos a conservação e manutenção dos veículos desta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R\$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 4.016, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 791,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2018 a 16 de Outubro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:0BFB68BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20180086
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2017-000016
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI

OBJETO.....: ASSISTENCIA - HD SAT Aquisição de suprimentos de informática.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 4.052, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.200,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Fevereiro de 2018 a 06 de Abril de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:9AA93BCD

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0072/2018**

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JACIR RIBEIRO ALMEIDA, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

☐

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucastelli
Código Identificador:A5A28650

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0073/2018**

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e



[portallur-licitacao v1.3.6](#)

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [Neias Pereira de Sousa](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicílio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 030/2017

Nº do Processo Adm.: 000020

Data de Abertura: 10/05/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



015784346882630040020186000028098937180216070003

Tipo Documento	Contrato
Número	20180089
Início da Vigência	16/02/2018
Fim da Vigência	11/05/2018
Participante	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 22.298,41
Parecer Controle Interno	Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_190218_093127.pdf
Arquivo	CONTRATO_20180089_MS_DA_COSTA_190218_093127.pdf
Data de Criação	19/02/2018 09:31
Última Atualização	19/02/2018 09:31

Lotes Contrato

conjunto de itens

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#). Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)



Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20180089

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. 06, Nº 417, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.668.962/0001-35, representado pelo(a) Sr.(a) JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 244.185.952-87, residente na Rua 23, 960, e de outro lado a firma M. S. DA COSTA NERES,, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.403.254/0001-62, estabelecida à Av. Rio Maria, 705, Centro, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADENILSON NERES MINEIRO, residente na AV RIO MARIA Nº. 705, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, portador do(a) CPF 635.565.532-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017-000020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SAÚDE - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001948	ACRILICO PLASTICO BEMBA 750 - Marca.: Brasileira	UNIDADE	10,00	5,980	59,80
001949	CAIXA DE ESCUVA FRUICA COM ERGATE - Marca.: Astra	UNIDADE	2,00	29,500	59,00
001950	ESPELHO BORGACHA P/ VASO - Marca.: Krone	UNIDADE	1,00	3,000	3,00
001951	BANHA EM LIGADO P/ VASO SARTIADO - Marca.: Krone	UNIDADE	2,00	3,800	7,60
001952	LOVA ESQUILADO - Marca.: Krone	UNIDADE	2,00	2,400	4,80
001953	CE ESQUILADO 50 x 50 MM - Marca.: Krone	UNIDADE	2,00	4,200	8,40
001954	TURNEIRA PLASTICA P/ LAVATORIO - Marca.: Astra	UNIDADE	2,00	11,700	23,40
001955	TUBO ERGATE 50 MM - Marca.: P&G Brasil	UNIDADE	4,00	29,000	116,00
001956	VALVULA PARA LAVATORIO CARQUE - Marca.: Astra	UNIDADE	2,00	2,400	4,80
001957	PAIXA DE AÇO - Marca.: Atlas	UNIDADE	4,00	1,300	5,20
001958	PERFURADO C/ BUCHA Nº 08 - Marca.: Walker	UNIDADE	20,00	0,120	2,40
001959	PERFURADO PARA VASO 10 MM - Marca.: Negro	UNIDADE	8,00	2,125	16,99
001960	LIXA FERRA 30 60/100 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	0,790	23,70
001961	MASSA ACRILICA 10 LITROS - Marca.: Ipa	LATA	10,00	82,000	820,00
001962	TRINCHER PAULISTA 2000 LT - Marca.: Zocater	LATA	4,00	27,500	110,00
001963	GARFO F ROLU - Marca.: Atlas	UNIDADE	2,00	6,000	12,00
001964	FITA CRYLX 50 MM 3M LARGA - Marca.: 3M	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
	Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de EPOXIDIA natural, solo com fibra de vidro em 3 e - Embalagem unidades separadas com material anti-umidade, contendo a marca de fabricação.				
001971	FITA CREPE 50 MM X 50 MT - Marca.: Adara	UNIDADE	20,00	8,400	168,00
001972	FITA ISOLANTE 20MT - Marca.: Adara	UNIDADE	10,00	2,100	21,00
001980	FIXADOR P/ CAL - Marca.: Amalida	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
001981	VASO SANITARIO BRANCO - Marca.: Santa Clara	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
002000	VERA CALHA 200 GRS - Marca.: Brasileira	UNIDADE	4,00	16,000	64,00
002001	TIZOLO DE BARRO 6 FUROS - Marca.: Ceramica	UNIDADE	2.000,00	0,350	700,00
	CIDAME 8/19				
002003	ERGATE BR 50 CM - Marca.: Krone	UNIDADE	4,00	5,700	22,80
002007	BANHO BODICADO 1/2 - Marca.: Krone	UNIDADE	4,00	0,750	3,00
002011	FIMCEL 1 380/3 - Marca.: Atlas	UNIDADE	2,00	2,800	5,60
002012	FIMCEL 1 495/3 - Marca.: Atlas	UNIDADE	4,00	3,700	14,80
002013	FECHADURA DIAM 803/03 - Marca.: Staw	UNIDADE	8,00	32,000	256,00
002015	FECHA RETANGULAR GRANDE 825/2 - Marca.: Atlas	UNIDADE	2,00	4,000	8,00
002019	DEBRADICA 100 Lx 2,5 - Marca.: Neykei	UNIDADE	20,00	1,400	28,00
002021	BROCA AÇO RAPIDO 3/8 1120 - Marca.: Rocast	UNIDADE	1,00	13,000	13,00
002025	ARRUELA LIGA 3/8 - Marca.: Cisar	UNIDADE	30,00	0,160	4,80
002027	PERFURADO C/ BUCHA 3/8 X 8 - Marca.: Cisar	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
002028	TURNEIRA PLASTICA DE 3/4 - Marca.: Hercul	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
002029	TUBO CAPE E BUA - Marca.: Ceramica	UNIDADE	330,00	1,300	429,00
	Tubo cape e bua de 15 unidades fabricada de barro.				
002030	LOVA ALGODAO BRANCA 1 FIO LIGA - Marca.: Lavartex	FAR	10,00	2,100	21,00
002031	TOMADA PADRAL X MALHA VERDE C3 C PRETA - Marca.: Mal	UNIDADE	10,00	3,480	34,80
002045	LOVA PRETA 8 X 1,00 - Marca.: Espinavete	METRO	3,00	0,530	1,59
002140	CAL PAIXA PINTURA FACOTE CONTENDO 8 KG - Marca.: Po ston	FACOTE	30,00	8,500	255,00
	stac				
014150	CAIXA ELETRICA PARA COMPUTADOR - Marca.: Ictel	UNIDADE	4,00	12,800	51,20
	caixa eletrica para computador,em plastico resistente.				
014151	FIO CABO FLEX 10mm PRETO - Marca.: Hambei	METRO	30,00	5,100	153,00
	fio cabo rígido, 10mm de cor preto				
014152	FIO CABO FLEX 10mm VERDE - Marca.: Hambei	METRO	30,00	5,100	153,00
	fio cabo rígido, 10 mm de cor verde,				
014153	FIO CABO FLEX 10mm AZUL - Marca.: Hambei	METRO	30,00	5,100	153,00
	fio cabo rígido, 10mm de cor azul				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



014199	LAMPADA FLUOR. TUBULAR 20W T12 PL - Marca.: Empalum	UNIDADE	15,00	6,800	102,00
014204	LAMPADA FLUOR. TUBULAR 40W T12 PL - Marca.: Empalum	UNIDADE	25,00	8,500	212,50
014244	TE ELÉTRICO COM 03 ENTRADAS - Marca.: Welma	UNIDADE	6,00	3,960	23,76
014251	TUBO DE CONJUGADA - Marca.: Welma	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
014254	VALVULA P/ DESMAMADA RI 484 - 1.1/2 - Marca.: Demco	UNIDADE	2,00	104,000	208,00
018211	CHIMENTO C/PLAS/POTE 5000 - Marca.: Poly	SACO	300,00	38,000	7.400,00
018569	TUBERIA EM METAL PARA FIA E TUBOS - Marca.: Icc de Tera	UNIDADE	4,00	47,000	188,00
028474	CHAVEIRO PLÁSTICO SIMPLES - Marca.: Base	UNIDADE	2,00	6,800	13,60
028484	LIXA DE MASSA 220 - Marca.: 3m	UNIDADE	40,00	0,700	28,00
028487	LIXA DE MASSA 60 - Marca.: 3m	UNIDADE	10,00	0,900	9,00
028492	BOLSO DE LÁ DE 22CM S/ CORD - Marca.: Atlas	UNIDADE	4,00	18,000	72,00
028493	TRINCHA BICO, BÉBIA 1, 302 - Marca.: Atlas	UNIDADE	3,00	2,800	8,40
028497	DISTRIBUIDOR TRIPOLAR 40A - Marca.: Stack	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
028499	MÁSCARA RESPIRATORIA KM RI S/ VALVULA - Marca.: Fia	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
028991	REGISTRO ESPERICO SOLDAVEL 25M - Marca.: Krona	UNIDADE	3,00	7,980	23,94
028992	VALVULA PARA FIA AMERICANA - Marca.: Onel Plus	PEÇA	1,00	17,500	17,50
028993	DISJUNTOR BIPOLAR 15A - Marca.: Stack	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
028994	REGISTRO PRESSÃO PVC 1000 S/ CAMOFLA 25M - Marca.: N	UNIDADE	1,00	8,000	8,00
028995	PARAFUSO FRANCIS C/ POCOA 3/8X3 - Marca.: Cleer	UNIDADE	20,00	0,700	14,00
028996	PROTETOR ALUMINIO - Marca.: 3m	UNIDADE	5,00	1,800	9,00
028997	TIPO CORONA				
028998	ARMAR GALVANIZADO 11"18 - 100 - 1,3400 - Marca.: Zona	QUILÔ	1,00	16,000	16,00
028999	POYAL EM MADEIRA - Marca.: Diversas	UNIDADE	3,00	229,000	1.148,00
029000	TEJMA TIPO FLAM - Marca.: Ceramica	UNIDADE	150,00	0,700	105,00
029001	TUBO PVC BISCOITO 100M X CM - Marca.: Hals Per	UNIDADE	4,00	19,500	78,00
029002	FIA 100M 100M CONCRETADA S/ VALVULA - Marca.: Onel P	PEÇA	1,00	450,000	450,00
029003	TANQUE CIMENTO DUPLO - Marca.: Granifort	PEÇA	2,00	102,000	204,00
029004	LIXA FIBROSA 100 - 225 X 225M - Marca.: Harton	UNIDADE	20,00	2,700	54,00
029005	CONHESSADG 40M X 160 X 200M - Marca.: Diversas	PEÇA	3,00	29,000	87,00
029006	FITA TUBERIA 1CM X 100M - Marca.: Acarya	UNIDADE	3,00	12,000	36,00
029007	UNIAO INTERNA BETA 1 X 3/4 - Marca.: Plastone	UNIDADE	4,00	1,290	5,16
029008	CURVA 90º CONCRETO 160 X 3/4 EM PE - TUBOS - Marca.: Pa Tubos	UNIDADE	10,00	2,100	21,00
029009	CAIXA DE INSPEÇÃO COME PRESS. - Marca.: Luz	UNIDADE	2,00	8,100	16,20
029010	BASTE E/ ABRASAMENTO COM CONECTOR 1,20MT - Marca.: O	UNIDADE	10,00	12,800	128,00
029011	SELADOR ACRILICO 18LTS - Marca.: Ipe	UNIDADE	8,00	102,000	816,00
029012	SELADOR YFF				
029013	FREGO C/ CARCA 17 X 24 - Marca.: Beige	QUILÔ	1,00	9,900	9,90
029014	ARRACANEIRA TIPO 0 4 - Marca.: Wexber	UNIDADE	2,00	3,400	6,80
029015	BARRA DE FERRO ROSC. 1/2 X 100R1 DOL. - Marca.: Cise	BARRA	4,00	6,900	27,60
029016	RIBANDA P/ FINTURA - LIQUIDA - Marca.: Kestrel	FRASCO	5,00	3,400	17,00
029017	BOCA P/ CONCRETO 100M X 80M - Marca.: Bucast	UNIDADE	1,00	6,900	6,90
029018	CABEADO 11"30 - Marca.: Fedo	UNIDADE	2,00	10,400	20,80
029019	CAIXA LIX 4 X 3 PVP - Marca.: Somar	UNIDADE	2,00	0,900	3,60
029020	CAIXA BOMBOP - Marca.: 2461	UNIDADE	2,00	2,400	4,80
029021	CAIXA DE BOMBAS 2 X 1/4 X 25CM - Marca.: Marca	UNIDADE	4,00	1,100	4,40
029022	CONJUNTE ELETROSNIO 1/2 DE TUBOS - Marca.: Pa Tubos	PEÇA	4,00	4,300	17,20
029023	CONJUNTE ELETROSNIO 3/4 DE TUBOS - Marca.: Pa Tubos	PEÇA	8,00	8,800	40,24
029024	SIC FUSIVEL 600 - Marca.: Power L	UNIDADE	2,00	3,400	6,80
029025	SIC FUSIVEL 10K - Marca.: Power L	UNIDADE	5,00	2,400	12,00
029026	EXCADORA BOMBOP - Marca.: Silvana	UNIDADE	8,00	7,700	61,60
029027	FIO PARALELO 2 X 2,5MM - Marca.: Hamel	METRO	50,00	2,800	140,00
029028	GRUPO C/ BOCHA 10 - Marca.: Luz	UNIDADE	4,00	0,490	1,96
029029	INTERMPTOR NAJMA BK 103 - 220V 50W, COMJ - Marca.: Welma	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
029030	LAMPADA FLUORESCENTE 20 X 210 - Marca.: Empalum	UNIDADE	25,00	15,400	385,00
029031	LAMPADA FLUORESCENTE 20 X 229 - Marca.: Empalum	UNIDADE	25,00	14,500	362,50
029032	LAVANIO C/ COZINA - Marca.: St Clara	UNIDADE	1,00	132,000	132,00
029033	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X3 - Marca.: Glicor	METRO	40,00	2,400	96,00
029034	MARCA COBERTA - 1800 - Marca.: Ipe	FRASCO	15,00	24,500	367,50
029035	PIRE BOMBADEI 1/2 - Marca.: Amaco	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
029036	FIA P/ BANHEIRO EM COZINA - Marca.: St Clara	UNIDADE	5,00	136,000	680,00
029037	PLAQUE - COM BRANCA - Marca.: Welma	UNIDADE	40,00	5,900	236,00
029038	BUNCA SEXTAVADA 129 COM BOCHA - Marca.: Cise	UNIDADE	25,00	0,100	2,50
029039	BUNTA LIXA EM MEXEIRA 60X2,10 - Marca.: 3P Fees	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
029040	FERRO C/ CARCA 24 X 50 - Marca.: Beige	QUILÔ	2,00	10,200	20,40
029041	RETELO DE FERRO C/ CMO - Marca.: Wexber	UNIDADE	2,00	14,500	29,00
029042	REATOR ELETROSNIO 2 X 40 BFF - Marca.: Esp.	UNIDADE	20,00	27,500	550,00
029043	LIXO SANITIZADO UNIVERSAL/RED. - Marca.: Kalo	UNIDADE	3,00	2,800	8,40
029044	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML - Marca.: Brasilium	GALÃO	4,00	76,800	307,20
029045	TINTA P/ FIBR 1,400ML - Marca.: Lukscolor	GALÃO	6,00	89,000	348,00
029046	VISO LAKSPISO				
029047	FILTRO P/ BARRIGUDO - Marca.: H. Supremo	UNIDADE	4,00	83,000	332,00
029048	FIO PP 1/2 X 5 - Marca.: Hamel	METRO	30,00	4,250	127,50
029049	GRUPO SOLD 100M X Marca.: Krona	UNIDADE	2,00	5,100	10,20
029050	APTE PERMISEM MUNDIAL PRIME - Marca.: H. Primer	FRASCO	2,00	11,900	23,80
029051	STRAT MUNDIAL PRIME 360ML ESMALTE - Marca.: H. Primer	UNIDADE	3,00	13,500	40,50
029052	TINTA À BASE DE AGUA TELSITOPRES VARIADAS - Marca.: BRAXILUX	UNIDADE	9,00	119,000	1071,00
029053	VINIL - Marca.: Brasilium				

VALOR GLOBAL R\$ 27.784,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA



1. O valor deste contrato, é de R\$ 22.298,41 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2017-000020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2017-000020, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Fevereiro de 2018 extinguindo-se em 11 de Maio de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2017-000020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, accito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 4.014, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 22.298,41.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no



Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2017-000020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

RIO MARIA - PA, 16 de Fevereiro de 2018

JOSE WANDERLEY
BARRIOS
MILHOMEM/24418
29287

Assinado eletronicamente
em 16/02/2018 às 10:00:00
Data e hora de assinatura
0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 34.668.962/0001-35

CONTRATANTE

M S DA
COSTA NERES
ME:08403254
000162

Assinado de forma
digital por M S DA
COSTA NERES
MPE08403254000162
Data: 2018.02.16
08:16:22 -03'00'

M. S. DA COSTA NERES
CNPJ 08.403.254/0001-62
CONTRATADO(A)

FRANCISCO PAULO
BARRIOS
DIAS/69146879253

Assinado eletronicamente
em 16/02/2018 às 10:00:00
Data e hora de assinatura
0000

Testemunhas:

1. _____

2. _____

NOTA DE EMPENHO 16020001

Para
 Governo Municipal de Rio Maria
 Prefeitura Municipal de Rio Maria
 Exercício de 2018

Data: 16/02/2018

Modalidade: estimativo

INTERESSADO

Credor.... M. S. DA COSTA NERES
 Endereço.. Av. Rio Maria, 705, Centro-Rio Maria-PA 68530-000
 C.N.P.J... 08.403.254/0001-62 Fone (094) 93428-1083
 C.G.F..... 15256844-1

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 11 11, Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural
 Func.programática 20 122 0011 2.123 Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca
 e Infraestrutura Rural
 Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Fonte de recurso..... 010000 Recursos ordinários

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação Modalidade. pregão
 Numero do processo..... 030/2017-000020 Exercício.. 2017

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo disponível
20.285,90	20.285,90	0,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico...: valor que se empenha para fazer face às despesas com \afadsgdfhdf

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	valor unitário	valor total (R\$)
002	660,0000		UNIDAD CIMENTO SACO COM 10 KG	26,00	17.160,00
007	60,0000		QUILLO PREGO COM CABECA 17 X 21	8,00	480,00
003	5,0000		UNIDAD FITA ISOLANTE 20MT	45,00	225,00
004	4,0000		UNIDAD LIMA CHATA P/ ENCHADA SP	14,50	58,00
005	150,0000		PACOTE CAL PARA PINTURA PACOTE CONTENDO 8 KG	8,50	1.275,00
006	80,0000		METRO CORDA PET. TRANÇADA 10MM X 15M	1,75	140,00
007	2,0000		UNIDAD PNEU PARA CARRENO DE MAO	25,00	50,00
008	2,0000		UNIDAD TRENA TRWN 3MT X 13MM	8,00	16,00
009	3,0000		UNIDAD INCHADA C/ CABO	23,40	70,20
010	10,0000		PAR BOTAS DE BORRACHA C/ BICO DE FERRO	85,00	850,00
011	4,0000		UNIDAD LUVA	10,20	40,80
012	2,0000		UNIDAD BROCA RETANGULAR GRANDE	5,90	11,80
013	2,0000		UNIDAD PA REDIA BICO S/ CABO	18,80	37,60

MARCIO REIS DOS SANTOS SOUSA
 RESPONSÁVEL

EURÍPEDES MOREIRA BESSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

NOTA DE EMPENHO 16020001

Para
Governo Municipal de Rio Maria
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Exercício de 2018

Folha: 2
Data: 16/02/2018

Modalidade: estimativo

Rio Maria, 16 de Fevereiro de 2018.

Autorizo

Assinado digitalmente por
EURÍPEDES MOREIRA BESSA
BESSA55591149146
CPF: 0710.093.149-44
Data: 2018.02.16 14:52:07
-0100

**MARCIO REIS DOS SANTOS SOUSA
RESPONSÁVEL**

Assinado digitalmente por
M S DA COSTA NERES
ME0840225400076
2
CPF: 0710.093.149-44
Data: 2018.02.16 14:52:07
-0100

**EURÍPEDES MOREIRA BESSA
SECRETARIO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por
FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
DIAS:69146629253
CPF: 0710.093.149-44
Data: 2018.02.16 14:52:07
-0100

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:E5A63B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO 16020001

Governo Municipal de Rio Maria Data: 16/02/2018
Exercício de 2018 Modalidade: estimativo
Credor.... M. S. DA COSTA NERES
Endereço.. Av. Rio Maria, 705, Centro-Rio Maria-PA 68530-000
C.N.P.J... 08.403.254/0001-62 Fone (094) 93428-1083
C.G.F..... 15256844-1
Unidade orçamentária.....11 11. Sec.Mun.de Agric.Pesca e Infraest.Rural
Func.programática 20 122 0011 2.123 Manutenção da Sec.de Agricultura, Pesca e Infraestrutura Rural
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 010000 Recursos ordinários
Origem dos recursos.... Crédito suplementar
Processo de compra..... licitação Modalidade. pregão
Número do processo.... 030/2017-000020 Exercício.. 2017
DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO – Valor empenhado em R\$ 20.285,90

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecendo as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com aquisição de material de construção para atender a demanda da Secretaria de Agric. e Infra Estrutura Rural, conforme pregão Nº030/2017-000020, com vigência de 16/02/2018 a 11/05/2018.

MARCIO REIS DOS SANTOS SOUSA
Responsável Pelo Empenho

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Contratante

M. S. DA COSTA NERES
Contratado(a)

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:58D70644

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 040/2018

DE 05 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado FELIPE SOUZA COSTA para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O referido Assessor perceberá todas as vantagens que o cargo lhe faz jus, observando o que estabelece a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucattelli
Código Identificador:5CF68A14

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0161/2018

DE 05 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0930/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora ADRIANA CARLA GÓES ZUCATELLI, registrada sob a matrícula nº 904, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2016/2017, no período de 21 de março a 09 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDÁZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucattelli
Código Identificador:17F45167

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0162/2018

DE 05 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº PMRP 0181/2018 - SEMAD;



portalJur-licitacao v1.5.6

- [Licitação](#)
 - [Nova Licitação](#)
 - [Listar Licitações](#)
- [Neias Pereira de Sousa](#)
 - [Usuário](#)
 - [Preferências](#)
 - [Mudar Domicílio](#)
 - [Sair](#)

Ver Contrato

Contrato publicado com sucesso.

Domicílio: RIO MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

- [Menu Licitação](#)
- [Página Inicial](#)
- [Site do TCM/PA](#)
- [Licitação](#)
- [Ver Detalhes](#)
- [Nova Licitação](#)
- [Listar](#)
- [...](#)
- [...](#)

Nº da Licitação: 030/2017

Nº do Processo Adm.: 000020

Data de Abertura: 10/05/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA E SECRETARIAS A ELA VINCULADA

[Ver Licitação](#) [Listagem de Contratos](#)

Contrato

- [Aditivo](#)
- [Extinção](#)

Código



028022365495630016020182000028146884180216070005

Tipo Documento	Contrato
Número	16020001
Início da Vigência	16/02/2018
Fim da Vigência	11/05/2018
Participante	M. S. da Costa Neres
Valor Contrato	R\$ 20.285,90
Parecer Controle Interno	Pregao_030-2017_Materiais_de_Construcao_200218_091054.pdf
Arquivo	EMPENHO_16020001_200218_091054.pdf
Data de Criação	20/02/2018 09:10

Última Atualização 20/02/2018 09:11

Lotes Contrato

conjunto de itens

Mural de Licitações - Menu

- [Página Principal](#)
- [Tour do Sistema](#)
- [Lista de Licitações](#)
- [Comentários](#)

Outras Informações

- [Sobre o Sistema...](#)
- [Contato...](#)

Informação

Desenvolvido com [Bootstrap](#), Código licenciado sob [Apache License v2.0](#). Documentação licenciada sob [CC BY 3.0](#).

Ícones de autoria de [Font Awesome](#) e [Glyphicons Free](#), licenciada sob [CC BY 3.0](#).

[Ir para topo da página.](#)

x

Please state your information for registering

Firstname

Firstname

Lastname

Lastname

Email

Email

Password

Password

Confirm Password

Confirm Password

I have read and agree with the Terms of Use.

Register